



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva em sistemas de segurança eletrônica, compreendendo:

- Troca das baterias das centrais de alarme localizadas no Fórum e no Anexo;
- Substituição da bateria da central de choque da cerca elétrica;
- Reparo na parte frontal da cerca elétrica do Fórum, incluindo substituição de componentes danificados por fio de aço e molas apropriadas, conforme normas técnicas de segurança.

#### **1.1. Classificação do bem ou serviço**

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de execução contínua**.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição de baterias das centrais de alarme (Fórum e Anexo), substituição da bateria da central de choque da cerca elétrica, bem como reparo da parte frontal da cerca elétrica (troca de fio de aço e molas), faz-se necessária para garantir a plena funcionalidade e a segurança das instalações.

As baterias atuais encontram-se com carga insuficiente, comprometendo a autonomia e eficiência dos sistemas de alarme e cerca elétrica, que são fundamentais para a proteção patrimonial e a integridade física dos servidores, usuários e bens públicos. O desgaste das molas e do fio de aço na parte frontal da cerca elétrica reduz a eficácia da barreira física, aumentando a vulnerabilidade do local a invasões e danos.

Tais serviços demandam mão de obra qualificada, equipamentos adequados e conhecimento técnico específico, não sendo possível sua execução de forma segura e eficaz pela equipe interna. Assim, a contratação visa assegurar a imediata restauração e manutenção preventiva dos sistemas de segurança, evitando falhas operacionais e riscos à integridade do patrimônio e das pessoas.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID</b>
01	Substituição de baterias das centrais de alarme (Fórum e Anexo)	2	UNI



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

02	Substituição de bateria da central de choque da cerca elétrica	1	UNI
03	Reparo da parte frontal da cerca elétrica (troca de fio de aço e molas)	1	SRV

## **Requisitos Técnicos:**

- As baterias deverão ser novas, com capacidade igual ou superior às especificações atuais dos equipamentos.
- Os fios e molas utilizados na cerca devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cercas energizadas.
- Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados, com comprovação de qualificação técnica.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Subcontratação**

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

### **4.2. Garantia Contratual:**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta dispensa de licitação.

### **4.3. Garantia ou assistência técnica**

Será exigida garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da finalização do serviço, onde todas as partes, peças, acessórios e componentes reparados (exceto consumíveis de uso único, se for o caso) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso, desgaste anormal, acessórios e componentes que compõem o objeto ora aqui realizado, obrigando-se a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

reparar o dano e substituí-los sempre que se verificar a necessidade, sem qualquer a Contratante.

**4.3.1.** A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de reparo que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.

**4.3.2.** A **CONTRATADA** devesse: disponibilizar mão de obra qualificada; fornecer todos os materiais e equipamentos necessários; garantir a integridade das instalações existentes; emitir relatório técnico ao final do serviço, com fotos e descrição das ações realizadas.

## **4. PRAZO DO CONTRATO**

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços será realizada de forma presencial, nos locais indicados, e deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

1. **Substituição das baterias das centrais de alarme** localizadas no Fórum e no Anexo, garantindo a compatibilidade com os sistemas instalados e a plena funcionalidade dos equipamentos após a troca.
2. **Troca da bateria da central de choque** da cerca elétrica, assegurando que a energia fornecida à cerca esteja dentro dos padrões operacionais seguros e eficientes.
3. **Reparo da parte frontal da cerca elétrica do Fórum**, incluindo:
  - Remoção dos componentes danificados;
  - Instalação de novos fios de aço e molas apropriadas;
  - Ajuste da tensão e verificação do funcionamento conforme normas técnicas de segurança (inclusive ABNT NBR 5410 e normas específicas para cercas elétricas).

Durante a execução, todos os serviços deverão ser acompanhados por relatório fotográfico e técnico descritivo, atestando a conformidade das etapas e dos materiais utilizados. A contratada será responsável pela segurança dos seus



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

profissionais, pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pelo respeito às normas de segurança vigentes.

Eventuais paralisações ou intercorrências deverão ser justificadas formalmente à contratante, com a devida previsão de nova data para conclusão dos serviços.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao gestor do contrato Chefe de Gabinete, Denis E. O Suidedos que indicará a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os pagamentos serão efetuados na quantidade de serviços executada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) protocolada (s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. O pagamento será em parcela única CORRESPONDENTE À EXATA QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II da LF nº 14.133/2021, ao qual o critério de julgamento será menor preço Global.

### **8.2. Habilitação**

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado às parcelas de maior relevância e assim identificada:

Indicar parcela de maior relevância e quantitativo nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021

b) Comprovação de possuir em seus quadros, profissional detentor de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais que serão responsáveis pela execução dos serviços.

### **8.4. Participação de consórcio**

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consórcio.

### **VISITA TÉCNICA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica (facultativa), para conhecimento do local, das condições e para avaliação da abrangência dos serviços discriminados neste Termo.

A visita deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato pelo telefone (19) 3546-5218 ou através do e-mail: [camila.ludwig@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:camila.ludwig@cordeirópolis.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira das 08:00h às 17:00h.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que vistoriou os locais onde os serviços serão prestados e detém de todas as informações necessárias para sua execução.

## **9 11. ESTIMATIVA DO PREÇO**

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores ao qual possuem atestado de capacidade técnica compatível com o objeto (vide anexo ao processo), em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

## **11. Fonte do recurso**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Despesa</b>	<b>Orgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Cód. De Aplicação</b>
115	16.01.00	3.3.90.39.00	04 122 1616	01	2048	1100000

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 05 de agosto de 2025.

DENIS EURIPEDES  
DE OLIVEIRA  
SUIDEDOS:  
33057848818

Assinado digitalmente por DENIS  
EURIPEDES DE OLIVEIRA SUIDEDOS:  
33057848818  
DN: cn=DENIS EURIPEDES DE OLIVEIRA  
SUIDEDOS, o=33057848818, c=BR, ou=CP-  
Brasil, ou=19116390000198, email=  
denissuidedos@gmail.com  
Data: 2025.08.15 16:24:32 -0300

**DENIS E. O SUIDEDOS**

Chefe de Gabinete